



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OF. ADM. Nº 133/98.-

01/10

*Acerto de
Projeto de Lei 41/98
D. 26/10/98
KOL*

Pirassununga, 20 de outubro de 1.998.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Pelo presente, este Executivo Municipal vem solicitar a RETIRADA do Projeto de Lei Nº 41/98, que visa aumentar de 05 para 06 o número do emprego em comissão - de ASSESSOR DE SECRETARIA, a fim de promover novos estudos - em tórno da matéria.

Aproveita do ensejo, para reiterar os protestos de estima e consideração.


- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PROT. Nº

Nº **XX0135**

Pirassununga, 20 OUT 1998
LIV. FLs 63

Excelentíssimo Senhor
Vereador ROBERTO BRUNO
DD. Presidente da Câmara Municipal:
N E S T A

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 41/98 -

02/16

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º) - A partir desta data, fica aumentado de 05 (cinco) para 06 (seis) o número do emprego em comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA, constante no Anexo I da Lei nº 1.695/86 de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores e Lei Complementar nº 009/93, de 13 de setembro de 1.993, com alteração posterior.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ⓜ A Comissão de Justiça, Legislação

Pirassununga, 28 de setembro de 1.998.

Redação, para dar parecer.

Sala de Reuniões da C. M. de
Pirassununga, 06/10 de 1998.

Presidente

- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -
Prefeito Municipal

A Comissão de Finanças, Orçamento e

Labor, para dar parecer.

Sala de Reuniões da C. M. de
Pirassununga, 06/10 de 1998.

Presidente

DESPACHO

Deferido o Pedido de Retira
da conforme Of. Adm. 133/98,
20.10.98, ante a ausência
de assinaturas no Parecer
das Comissões.
Pi. 20.10.98

Presidente

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Roberto', written over the printed name 'Presidente'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

“ J U S T I F I C A T I V A ”

03
K

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que no ensejo encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem esse Egrégio Legislativo, visa aumentar de 05 para 06 o número do emprego em comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA, Referência 43.

Motivou o encaminhamento da propositura, representação formulada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, através do OFÍCIO DES. ECON. Nº 012/98, constante dos autos do procedimento administrativo Protocolado sob nº 598/97, e diante da manifestação proferida pelo Procurador do Município, constante de fls. 624/626, documentos em anexo por cópia xerográfica, cujas razões acatamos e que ficam fazendo parte integrante da presente justificativa.

Dada a clareza com que vem redigido e o alcance da matéria, desde já contamos com o beneplácito dos nobres Edis, encarecendo para sua tramitação, regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requerido.

Na oportunidade, reiteramos os protestos da mais alta estima e consideração.


- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -
Prefeito Municipal

PI,SET,28,98.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
RUA ANTENOR PEREIRA 1.059 - JARDIM BRASÍLIA
CEP 13.630-000 - PIRASSUNUNGA - SP
TEL. (019) 561-5481



OFÍCIO DES. ECON. Nº 012/98

Ar. Pato - 01/01/98
Manter no protocolo nº 598/97
Após reunião à Prefeitura para manifestação URGENTE: 09
Pir. 27/08/98
Pirassununga, 27 de Agosto de 1.998

Antonio Carlos Bueno Barbosa
Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor;

A prorrogação do contrato temporário da Bióloga Sra. Cristianny Villela Teixeira Gisler, Consultora Técnica do Projeto "Recuperação das Matas Ciliares do Ribeirão Descaroçador", vencerá dia 16 de Setembro de 1.998.

A importância das questões ambientais cresce a cada dia porque a qualidade de vida de uma população deriva da qualidade do meio ambiente no qual ela está inserida. Durante os últimos dez meses esta Secretaria de Desenvolvimento Econômico promove o projeto "Recuperação das matas ciliares do Ribeirão Descaroçador" com significativos resultados quando, até o momento, foram cadastrados vinte proprietários rurais que se responsabilizaram ao plantio de 43.000 mudas de espécies nativas na principal microbacia para o abastecimento público do município.

Campanhas de Educação Ambiental estão sendo conduzidas e está previsto para o dia 1º de outubro o lançamento da cartilha sobre matas ciliares, sendo a Bióloga desta prefeitura a primeira autora. A cartilha deverá ser lançada juntamente com a fundação do Núcleo de Educação Ambiental do Médio Mogi (NUCEAMM).

Questões judiciais pendentes como o processo da "Nascente do Ribeirão do Ouro" (em andamento) e do Bonfim foram conduzidas pelo profissional da área ambiental.

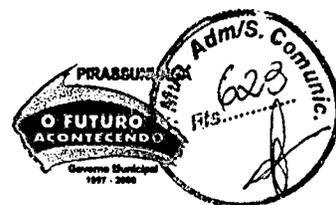
A causa da superbrotação das diversas espécies utilizadas na arborização urbana foi averiguada e em breve o gabinete receberá o laudo técnico por escrito para a execução da recomendação necessária. Além do mais, um convênio entre esta Prefeitura e o Cepta Ibama para a racionalização de esforços e recursos foi promovido sendo que o processo está no jurídico, em vias de formalização.

A descontinuidade do projeto "Recuperação da Matas Ciliares do Ribeirão Descaroçador" pela ausência de um responsável capacitado poderá colocar em risco o compromisso assumido por esta Prefeitura junto ao Ministério do Meio Ambiente através do Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA) e junto ao Departamento Estadual de Proteção dos Recursos Naturais (DEPRN). O programa de colheita de sementes não pode ser interrompido (se não houverem sementes não haverá mudas) e o plantio das espécies vegetais deverá ocorrer logo no início das chuvas, sob pena de prejuízo total do trabalho porque os proprietários ribeirinhos não puderam assumir o ônus da rega.

Por todas essas razões, urge a necessidade criação do cargo de confiança, como pleiteado no plano de reestruturação de cargos e salários em análise pela Comissão de Cargos e Salários, e dentro da reestruturação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
RUA ANTENOR PEREIRA 1.059 - JARDIM BRASÍLIA
CEP 13.630-000 - PIRASSUNUNGA - SP
TEL (019) 561-5481



O Superintendente da SAEP, Eng^o. Belarmino Del Nero Júnior, sugere a participação da Bióloga na coordenação do futuro Parque Ecológico.

Assim, devido as prementes necessidades dos conhecimentos da Sra. Cristianny, solicito analisar a possibilidade da permanência da referida profissional na nossa administração.

Sem mais para o momento;

Atenciosamente,


João Batista Bueno Barbosa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Ilmo. Sr.
ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA
DD. Prefeito Municipal de Pirassununga
Nesta

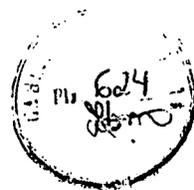




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



de
13

PROT. 598/97 – Vol. III.

EXMO. SR. PREFEITO:

1 – Trata-se de pedido formulado pelo ilustre Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, fls. 622/623, descrevendo justificativas para a permanência no serviço público da profissional, Cristianny Vilela Teixeira Gisler, pessoa de ilibado conhecimento em sua área de atuação, porquanto remanescem as necessidades de suas funções, em que pese se ter esgotado o prazo para qual foi contratada.

2 - Convincentes os argumentos expendidos pelo suplicante, no que tange à causa de pedir. Apesar disto, o pedido não pode ser atendido, lamentavelmente, vez que as razões desenhadas bem demonstram a necessidade de dar-se continuidade ao projeto que vem se desenvolvendo, relativo ao aspecto ambiental, nem sempre lembrado pelos Administradores Públicos.

3 - Vencido o prazo estabelecido para a permanência da referida profissional, nada mais cabe ao Executivo senão curvar-se ao mandamento legal, que não prevê dilação maior que a já concedida.

4 - Desta forma, inviável aqui se discutir sobre a permanência de referida profissional na Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

625
18/9

CF
18

Pública Municipal, vez que a lei de contratação temporária já foi suficientemente utilizada pela Administração Pública.

5 – Logo, é de rigor que **OPINE** pelo **INDEFERIMENTO** da pretensão de aproveitamento da contratada já referida.

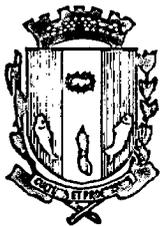
Contudo, da análise das razões do ilustre Secretário, independentemente de qualquer personalidade, infere-se que as missões desenhadas guardam relação, S.M.J., de Assessoria.

6 – Esta a razão pela qual provoqueei a Seção de Pessoal que, nos termos da inclusa declaração, expõe que todos os empregos de assessoramento, em número de 05 (cinco), já se encontram preenchidos.

7 – Ante isto, patente a lacuna funcional e, por outro lado, ocorrendo necessidade da atividade em comento, **OPINO**, outrossim, pela remessa de Projeto de Lei à Câmara, em caráter de urgência, a fim de que seja criado mais um emprego em comissão de Assessor de Secretaria, cujo preenchimento da vaga deverá ficar a critério de V. Exa..

Pirassununga, 18 de setembro de 1998.

DANIEL COSTA RODRIGUES
Procurador do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Seção de Pessoal



DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins que de conformidade com o Anexo I da Lei nº 2.890/98, de 30 de Abril de 1.998, existem 05 (cinco) empregos em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA**, referência 43, sendo que até a presente data estão todos preenchidos, a saber:

	Nome	Data de Admissão
01	José Luiz Pereira de Godoy Júnior	07/11/89
02	Mônica Vieira Del Nero	11/03/96
03	Antenor Franceschini	04/01/97
04	Luis Vanin Filho	06/01/97
05	Silvia Helena Moraes S. Camargo	21/01/97

Pirassununga, 18 de setembro de 1.998.


Maria Lúcia Gatti Xavier de Souza
- Chefe da Seção de Pessoal -



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 41/98

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: CRIAÇÃO DE UM (01) CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA.

Visa o Executivo Municipal criar um (01) cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA, referência 43, enviando a esta Casa a propositura e sua Justificativa.

Da análise da Justificativa temos que o Executivo Municipal, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, pretende a criação de um cargo de Assessor de Secretaria em Comissão para atender a demanda de serviço específico, até então efetuado pela bióloga CRISTIANNY VILLELA TEIXEIRA GISLER com relação ao Projeto de Recuperação das Matas Ciliares do Ribeirão Descaroçador.

Tal pretensão refere-se ao Convênio celebrado em 1994, entre a Municipalidade e o Ministério do Meio Ambiente e Amazônia Legal, através do Fundo Nacional do Meio Ambiente, ao qual foram previstos recursos orçamentários e financeiros.

Por oportuno lembrar que esta Casa de Leis autorizou previsão orçamentária para o desenvolvimento do programa, (Leis nº 2.824/97 - 2.871/97 - 2.903/98) estando ainda em trâmite o Projeto de Lei Orçamentário para o exercício de 1999 onde há previsão orçamentária para o programa referido.

Claro está que o emprego em comissão pretendido visa finalidade específica, não ligada à unidade administrativa da Municipalidade ou à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811
Estado de São Paulo

A propositura não se presta ao fim colimado, já que pela sua Justificativa haverá alteração de finalidade expressa na norma legal, ou implícita no ordenamento da Administração, caracterizando o desvio de função.

Falta assim, um elemento primordial na Justificativa, o fim público desejado pelo Executivo, especialmente quando pretende se criar um cargo de assessor para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, para serviço diverso da função, não justificando assim o interesse da Coletividade dentro da esfera de competência daquela secretaria.

Somos assim, de parecer contrário à propositura, em razão de sua ilegalidade.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 1998

Edson Sidney Vick
Presidente

Valdir Rosa
relator

Edgar Saggioratto
membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

PARECER

AO PROJETO DE LEI Nº 41/98

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do Executivo Municipal que visa aumentar um (01) Emprego em Comissão de Assistente de Secretaria no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Mesmo a rigor, a pretensão não compromete a previsão orçamentária para fazer face à despesa, uma vez existir dotação específicas para pagamento de futuras contratações de pessoal e seus encargos.

O que se pode alertar é com relação ao recurso financeiro propriamente dito, para o efetivo pagamento da contraprestação do serviço, aliadas a outras excessivas e possíveis contratações de qualquer natureza e seus encargos sociais decorrentes, o que podem levar a comprometer como um todo, financeiramente, a Administração Municipal, a fim de honrar seus compromissos trabalhistas.

O vertente caso, diante da justificativa que faz parte integrante do projeto de lei em questão, que envolve a contratação de pessoa técnica objetivando acompanhar o trabalho de recuperação das Matas Ciliares da Bacia do Ribeirão Descaroador, mediante reflorestamento de aproximadamente 70 ha, com 60.000 mudas de essências nativas, nos remete para o Convênio celebrado no exercício de 1994, entre a Prefeitura Municipal de Pirassununga e o Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal, através do Fundo Nacional de Meio Ambiente, permitida prorrogação ou alteração, mediante lavratura de Termo Aditivo, que prevê os recursos orçamentários e financeiros para consecução desse fim.

Nos exercícios seguintes, a Câmara Municipal autorizou previsão orçamentária para o desenvolvimento desse programa e citamos as legislações mais recentes:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811
Estado de São Paulo

Lei nº 2.824/97 - Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1998 (Proteção Flora e Fauna).

Lei nº 2.871/97 - Lei Orçamento para o exercício de 1998 (Bacia Hidrográfica do Descaroçador e São Joaquim).

Lei nº 2.903/98 - Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1999 (Projeto de Recuperação das Matas Ciliares da Bacia do Ribeirão Descaroçador).

E, ainda em trâmite nesta Casa, o Projeto de Lei nº 42/98, que visa aprovar o Orçamento do Município para o exercício de 1999, onde consta também previsão orçamentária para o referido programa.

Portanto, ressaltamos que toda previsão de despesa que envolva o Projeto de Recuperação das Matas Ciliares do Ribeirão Descaroçador, estão embasadas nas Legislações Orçamentárias do Município, para execução de suas atividades específicas e não por outra dotação orçamentária de uma unidade administrativa ou da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico como se pressupõe.

Em resumo, face a justificativa apensada ao Projeto de Lei nº 41/98, somos de parecer, que financeiramente a propositura não deve prosperar.

Sala das Sessões, 19 de Outubro de 1998.

NELSON PAGOTI
Presidente

HILDERALDO LUIZ SUMAIO
Membro

NATAL FURLAN
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811
Estado de São Paulo

09
/15

PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei n° 41/98, de autoria do Executivo Municipal, que visa aumentar de 05 para 06 o número do emprego em comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 29/SETEMBRO/1998.

Edson Sidney Vick
Presidente

Edgar Saggioratto
Relator

Valdir Rosa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811
Estado de São Paulo

PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 41/98, de autoria do Executivo Municipal, que visa aumentar de 05 para 06 o número do emprego em comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 29/SETEMBRO/1998.

Nelson Pagoti
Presidente

Hilderaldo Luiz Sumaio
Relator

Natal Furlan
Membro